



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 533, DE 05 DE MARÇO DE 2005.

Dispõe sobre os serviços de desmembramento e remanejamento urbano, que foram realizados no loteamento Raposolandia executado na localidade denominada Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira – MT, implantado às margens da BR 163 km 15.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Plano de Desmembramento e Remanejamento das quadras abaixo descritas:

1.1 – DESMEMBRAMENTO

1.1.1 – Os serviços de desmembramento foram realizados nas seguintes quadras: 11, 18, 19, 26, 27, 34, 35 e 36, num total de oito quadras;

1.1.2 – Cada uma dessas quadras foram subdivididas em “A” e “B”, exceto a quadra 11, a qual foi subdividida em “B” e “C” e, cada nova quadra resultou em 24 (vinte e quatro) lotes, sendo que as quadras 18 “A” e “B” recebendo 23 (vinte e três) lotes e as quadras 26 “A” e “B” recebendo 22 (vinte e dois) lotes;

1.2 – REMANEJAMENTO:

Os remanejamentos executados foram de dois modos, um dentro da própria quadra e outro por troca de localidade e do numero da quadra a saber:

1.2.1 – Os remanejamentos internos da quadra foram realizados nas quadras 25, 33 e 41.

1.2.2 – Remanejamento por troca de localidade e do numero da quadra – uma quadra da Reserva Municipal foi remanejada para facilitar a integração de finalidades entre os usos institucionais (relançamento este, localizado por solicitação da municipalidade) – foi executado serviço de troca da Q-27 (RM) pela Q-2.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A regularização das referidas fica a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 514, de 21 de Maio de 2004.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- Mt.,
05 de Março de 2005.**

**Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal**